



Protocolo 2604270006, aberto por Roseli Aparecida do Nascimen Castro, em 27-04-2026
13:55

SOLICITAÇÃO/PETICIONAMENTO - SOLICITAÇÃO DE ADESAO ATA 105-25-TRUIST-MUNICIPIO BORDA DA MATA-MG

Solicitação de adesão Ata 105-25- TI - Truist- municipio de Borda da Mata-MG

Nenhum documento anexado

Requerentes: (1)

*Roseli Aparecida do Nascimen
Castro (546)*

Observadores: (2)

Diego Kaizer (15)
Jéssica Amorim Gomes (12)

Responsáveis: (1)

Roseli Aparecida do Nascimen
Castro (546)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Ofício nº 026/2026

Borda da Mata, 22 de abril de 2026.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços – PRC 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Ao Sr. Glauco Braga Fávero, Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP

Cumprimentando-o cordialmente, a Prefeitura Municipal de Borda da Mata vem, por meio deste, solicitar autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA TE.**

Para atender à demanda municipal, será necessária a disponibilização do quantitativo conforme tabela abaixo para **03 (três) itens**, totalizando o valor anual de **R\$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de DATA CENTER, em regime mensal, pelo período de 12 meses com até 8 servidores.	MÊS	12	HP/DELL/ TPLINK HP DL380/ DELL R730/ EAP660H D	R\$ 11.166,67	R\$ 134.000,04
09	Serviço de suporte técnico mensal – níveis N1, N2, N3 pelo período de 12 meses.	MÊS	12		R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
10	Serviço de interconexão de prédios públicos pelo período de 12 meses.	MÊS	30 pontos 12 meses		R\$ 250,00	R\$ 90.000,00

A presente adesão visa assegurar maior eficiência, integração e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal. Justifica-se a aquisição pretendida em razão da necessidade de suprir a demanda por soluções integradas que contemplem infraestrutura, sistemas, suporte técnico, segurança da informação e gestão de dados, garantindo o pleno funcionamento dos serviços digitais e administrativos. A solução deverá assegurar disponibilidade, confiabilidade e desempenho adequados, atendendo às melhores práticas de mercado e aos padrões técnicos recomendados pelos fabricantes e órgãos reguladores, bem como às diretrizes de governança e segurança estabelecidas para a Administração Pública. Além disso, busca-se promover a padronização, a interoperabilidade entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



sistemas e a implementação de medidas preventivas e corretivas que assegurem a proteção das informações e a continuidade operacional dos serviços essenciais.

Na expectativa de contarmos com a colaboração deste Consórcio, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE
BORDA DA
MATA:179120230001
75

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE BORDA DA
MATA:17912023000175

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Fwd: ENC: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - 063/2025



De <controle.contratos@ciesp.mg.gov.br>

Para <controle.contratos@ciesp.mg.gov.br>

Data 24-04-2026 16:01

OFICIO 026-2026 - OFÍCIO PEDIDO DE ACEITE ADESÃO CIESP.pdf (~683 KB)

Prezada Roseli, gentileza dar prosseguimento.

----- Mensagem original -----

Assunto: ENC: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - 063/2025

Data: 2026-04-24 15:53

De: <licitacao@bordadamata.mg.gov.br>

Para: <controle.contratos@ciesp.mg.gov.br>

Boa tarde, senhores!

Encaminho ofício solicitando autorização para adesão ao PRC 063/2025.

Aguardo retorno e coloco-me à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente;



Carolina Mendes Trotta

Chefe do Setor de Licitações, Compras, Patrimônio,
Almoxarifado e Frutas

(35) 3445-4945

licitacao@bordadamata.mg.gov.br

www.bordadamata.mg.gov.br

Praça Antônio Magalhães, 86 - Borda da Mata, MG

De: licitacao@bordadamata.mg.gov.br <licitacao@bordadamata.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2026 17:08

Para: 'secretariaexecutiva@ciesp.mg.gov.br' <secretariaexecutiva@ciesp.mg.gov.br>

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - 063/2025

Boa tarde, senhores!

Encaminho ofício solicitando autorização para adesão ao PRC 063/2025.

Aguardo retorno e coloco-me à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente;



Carolina Mendes Trotta

Chefe do Setor de Licitações, Compras, Patrimônio,
Almoxarifado e Frutas

(35) 3445-4945

licitacao@bordadamata.mg.gov.br

www.bordadamata.mg.gov.br

Praça Antônio Magalhães, 86 - Borda da Mata, MG

--

Roseli Castro

Assistente Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP

Setor de Licitação

WhatsApp: (32) 98440-7903



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

N.º 105/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP** com sede administrativa na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Exmo. Sr. Glauco Braga Fávero**, Presidente do CIESP, inscrito no CPF nº 032.017.566-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de 17/06/2025, processo administrativo n.º 063/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de uma solução integrada de Tecnologia da Informação para atender os municípios consorciados e ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, proporcionando infraestrutura tecnológica de alto desempenho e serviços especializados para suporte e operação de ambientes críticos, especificados no Termo de Referência, Anexo III do edital de Licitação nº 013/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- FORNECEDOR -

RAZÃO SOCIAL: TRUSTIT – CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ/MF: 33.263.875/0001-35
 ENDEREÇO: AVENIDA ZULMIRA ROSA ANTUNES, N° 1116 – SALA 304^a, CENTRO, ANCHIETA/RS, CEP 29.230-000
 TELEFONE : (27) 9 98853-9075
 E-MAIL: claudiney.alves@confiancaetecnologia.com.br
 REPRESENTANTE: CLAUDINEY ALVES
 CPF: 036.273.826-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER, EM REGIME MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM ATÉ 5 SERVIDORES.	HP/DELL/ TPLINK HP DL380 / DELL R730 / EAP660HD	MENSAL	16	R\$ 72.000,00	R\$ 1.152.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER, EM REGIME MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM ATÉ 6 SERVIDORES	HP/DELL/ TPLINK HP DL380 / DELL R730 / EAP660HD	MENSAL	16	R\$ 96.000,00	R\$ 1.536.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER, EM REGIME MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM ATÉ 8 SERVIDORES.	HP/DELL/ TPLINK HP DL380 / DELL R730 / EAP660HD	MENSAL	16	R\$ 134.000,00	R\$ 2.144.000,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER – SOMENTE DATA CENTER – VALOR ÚNICO.	SERVIÇO	SERVIÇO	16	R\$ 31.400,00	R\$ 502.400,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER – DE 1 A 30 PONTOS DE INTERCONEXÃO – VALOR ÚNICO.	SERVIÇO	SERVIÇO	16	R\$ 42.000,00	R\$ 672.000,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER	SERVIÇO	SERVIÇO	16	R\$ 52.000,00	R\$ 832.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

	- DE 31 A 50 PONTOS DE INTERCONEXÃO - VALOR ÚNICO.					
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER - DE 51 A 100 PONTOS DE INTERCONEXÃO - VALOR ÚNICO.	SERVIÇO	SERVIÇO	16	R\$ 73.000,00	R\$ 1.168.000,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER - ACIMA DE 100 PONTOS DE INTERCONEXÃO - VALOR ÚNICO.	SERVIÇO	SERVIÇO	16	R\$ 94.000,00	R\$ 1.504.000,00
09	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL - NÍVEIS N1, N2 E N3 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	MENSAL	16	R\$ 50.400,00	R\$ 806.400,00
10	SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	MENSAL	835	R\$ 3.000,00	R\$ 2.505.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 12.821.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP.

3.2. Além do órgão gerenciador, os municípios consorciados de Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Varginha são participantes deste processo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, eventual reajuste será feito via aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o princípio da anualidade.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3.A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4.A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5.A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7.A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.


12.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Bicas - MG, na data de sua assinatura digital.

GLAUCO BRAGA Assinado de forma digital
por GLAUCO BRAGA
FAVERO:032017 FAVERO:03201756695
56695 Dados: 2025.07.08
09:40:37 -03'00'

Glauco Braga Fávero
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDINEY ALVES**
Data: 07/07/2025 17:00:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudiney Alves
TRUSTIT - CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GOIANÁ - GUARARÁ
MAR DE ESPANHA - MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI
ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - TABULEIRO - VARGINHA

Bicas/MG, 27 de abril de 2026.

Ofício n°: **088/LIC/2026**.

De: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**

Para: TRUSTIT - CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA

Assunto: REQUER MANIFESTAÇÃO ACERCA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA 105/2025 DE REGISRO DE PREÇOS.

Prezado Sr. CLAUDINEY ALVES

Nos termos do Ofício n° 026/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de Borda da Mata -MG, foi requerida ADESÃO da mesma à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório n° 063/2025, Pregão Eletrônico n° 013/2025, da qual este Consórcio é gestor do Processo, cujo objeto é o objeto o registro de preços para contratação de uma solução integrada de Tecnologia da Informação para atender os municípios consorciados e ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, proporcionando infraestrutura tecnológica de alto desempenho e serviços especializados para suporte e operação de ambientes críticos, especificados no Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do próprio Consórcio Intermunicipal De Especialidades - CIESP e dos municípios consorciados participantes, atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e dos Municípios consorciados de Argirita, Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Santana do Deserto, São João Nepomuceno e Senador Cortes".

O Município de Ibiraçu -ES, em questão, não participou do procedimento licitatório que deu origem à referida Ata. Por se tratar de adesão, os quantitativos requeridos estão limitados a 50% por cento dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES


ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GOIANÁ - GUARARÁ
MAR DE ESPANHA - MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI
ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO - SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - TABULEIRO - VARGINHA

Da parte deste Órgão, não vislumbramos óbices à pretendida adesão, desde que observados os limites para tanto, de maneira que, resta pendente apenas a manifestação da empresa quanto à aceitação, ou não, do possível fornecimento dos itens indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER, EM REGIME MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM ATÉ 8 SERVIDORES.	SERVIÇO	1	134.000,00	134.000,00
09	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL - NÍVEIS N1, N2 E N3 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SEVIÇO	1	50.400,00	50.400,00
10	SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	30	3.000,00	90.000,00
				TOTAL DO FORNECEDOR:	R\$ 274.400,00

Assim, serve o presente para **REQUERER** a manifestação de aceite, ou sua negativa, a fim de que os procedimentos decorrentes tenham curso.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO
Data: 27/04/2026 12:13:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Roseli Aparecida do Nascimento Castro

Assistente Administrativo

Aos cuidados do Ilustríssimo Senhor

CLAUDINEY ALVES

Representante legal da empresa: TRUSTIT - CONFIANCA E TECNOLOGIA
LTDA

Fwd: PEDIDO ADESAO CIESP



De <controle.contratos@ciesp.mg.gov.br>
Para <claudiney.alves@confiancaetecnologia.com.br>
Data 27-04-2026 12:21

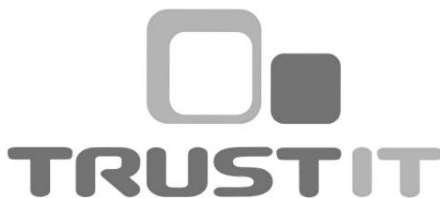
1 - Oficio solicitação Borda Mata.pdf (~757 KB) 3 -Oficio 088-2026-Requer anuencia adesao Ata 105-25 -TRUSTIT-Pref Borda da Mata-MG_ass.pdf (~150 KB)

Prezados, Boa tarde

Segue solicitação de adesão a Ata 105-25 - pelo município de Borda da Mata- MG, para sua anuência.

Roseli Castro

Assistente Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP
Setor de Licitação
WhatsApp: (32) 98440-7903



CNPJ: 33.263.875/0001-35
Rodovia do Sol, s/n – Anchieta/ES
contato@confiancaetecnologia.com.br | www.confiancaetecnologia.com.br

Ofício nº 047/2026 – TRUSTIT

Anchieta/ES, 29 de abril de 2026.

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP**

A/C: Sra. Roseli Aparecida do Nascimento Castro – Assistente Administrativa

Setor de Licitações

Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 – Centro – Bicas/MG – CEP 36.600-000

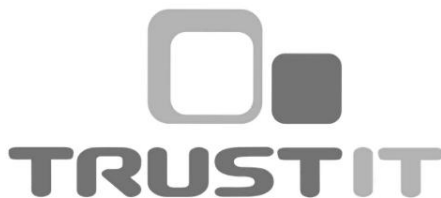
Referência: Ofício nº 088/LIC/2026 – CIESP. Manifestação de aceite quanto à adesão da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG à Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 088/LIC/2026, datado de 27 de abril de 2026, por meio do qual esse Consórcio comunica a solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, oriunda do Ofício nº 026/2026, requerendo adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2025 — decorrente do Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, do qual o CIESP figura como órgão gerenciador —, a empresa **TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.875/0001-35, na qualidade de fornecedora detentora do registro de preços, vem, tempestivamente, apresentar a sua **MANIFESTAÇÃO FORMAL DE ACEITE** quanto ao fornecimento dos itens objeto da pretendida adesão, nos exatos termos e condições registrados na referida Ata.

Para fins de registro e formalização do aceite, confirma-se a disponibilidade e o compromisso de fornecimento dos itens, quantitativos e valores discriminados a seguir, totalizando o valor anual de **R\$ 274.400,04 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e quatro centavos)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de Data Center, em regime mensal, pelo período de 12 meses, com até 8 servidores.	MÊS	12	11.166,67	134.000,04
09	Serviço de suporte técnico mensal — níveis N1, N2 e N3, pelo período de 12 meses.	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
10	Serviço de interconexão de prédios públicos, 30 (trinta) pontos, pelo período de 12 meses.	MÊS	30 / 12	250,00	90.000,00



CNPJ: 33.263.875/0001-35

Rodovia do Sol, s/n – Anchieta/ES

contato@confiancaetecnologia.com.br | www.confiancaetecnologia.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ANUAL					274.400,04

Nota: no Item 10, o valor unitário registrado em Ata corresponde a R\$ 250,00 por ponto/mês, totalizando 30 (trinta) pontos pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação do Termo de Referência.

A **TRUSTIT** declara, ainda, que: (i) mantém integralmente as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025; (ii) dispõe da capacidade operacional, técnica e logística necessária ao pleno atendimento da demanda do Município de Borda da Mata/MG, observados os prazos e níveis de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência; e (iii) os preços ora aceitos permanecem nos exatos valores registrados em Ata, sem qualquer reajuste, repactuação ou alteração de escopo.

Registra-se que a presente manifestação observa o limite legal de adesão estabelecido no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando ciente esta fornecedora de que os quantitativos requeridos pelo órgão não participante (carona) não poderão exceder, individual e globalmente, os percentuais autorizados pela legislação em vigor.

Apontamento técnico: respeitosamente, solicita-se a essa Comissão a verificação de possível erro material constante do terceiro parágrafo do Ofício nº 088/LIC/2026, no qual consta a menção ao “Município de Ibirajú/ES” como interessado na adesão, quando, em verdade, conforme o Ofício nº 026/2026 que instrui o pedido, o ente solicitante é o **Município de Borda da Mata/MG**. Sugere-se a retificação do referido trecho, a fim de evitar inconsistência documental no curso do procedimento administrativo.

Diante do exposto, a **TRUSTIT – CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA** coloca-se inteiramente à disposição desse Consórcio e do Município interessado para a continuidade dos trâmites necessários à formalização da adesão e à subsequente celebração do contrato administrativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**TRUSTIT CONFIANÇA
E TECNOLOGIA
LTDA:33263875000135**

Assinado digitalmente por TRUSTIT CONFIANÇA E
TECNOLOGIA LTDA:33263875000135
ND: C=BR, CN=TRUSTIT CONFIANÇA E
TECNOLOGIA LTDA:33263875000135, O=ICP-Brasil,
OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.29 11:13:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

CLAUDINEY ALVES

Sócio-Gerente

TRUSTIT – Confiança e Tecnologia Ltda

CNPJ: 33.263.875/0001-35

RES: PEDIDO ADESAO CIESP



De Claudiney Alves <claudiney.alves@confiancaetecnologia.com.br>
Para controle.contratos@ciesp.mg.gov.br <controle.contratos@ciesp.mg.gov.br>
Cópia 'Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG' <licitacao@bordadamata.mg.gov.br>
Data 29-04-2026 11:14

Oficio_047-2026_TRUSTIT_Aceite_Adesao_BordadaMata.pdf (~169 KB)

Bom dia!

Segue o aceita conforme solicitado.

Sds,

Claudiney Alves

CEO/Fundador
Diretor de Tecnologia | Grupo Trust



27-3030-9251 | 27-98853-9075

claudiney.alves@confiancaetecnologia.com.br

www.grupotrust.org

Rua Antônio Germano da Silva, 16, Itapebussu - Guarapari - ES, Cep: 26210-170

De: controle.contratos@ciesp.mg.gov.br <controle.contratos@ciesp.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2026 12:22

Para: Claudiney Alves <claudiney.alves@confiancaetecnologia.com.br>

Assunto: Fwd: PEDIDO ADESAO CIESP

Prezados, Boa tarde

Segue solicitação de adesão a Ata 105-25 - pelo município de Borda da Mata- MG, para sua anuência.

Roseli Castro

Assistente Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP
Setor de Licitação
WhatsApp: (32) 98440-7903



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

CNPJ: 07.356.999/0001-55

Tel:(32) 3271-2999

Rua Morvan Dias de Figueiredo, Nº 11 - Centro - Bicas/MG

<https://www.ciesp.mg.gov.br>

Acompanhamento assinado eletronicamente por Roseli Aparecida do Nascimen Castro, em 29-04-2026 16:49 CPF:
.***.***-** Via ATENDE CIDADÃO

Encaminho o processo para anuência do presidente do Ciesp @Glauco Braga Fávero (372)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

CNPJ: 07.356.999/0001-55

Tel:(32) 3271-2999

Rua Morvan Dias de Figueiredo, Nº 11 - Centro - Bicas/MG

<https://www.ciesp.mg.gov.br>

Acompanhamento assinado eletronicamente por Glauco Braga Fávero, em 29-04-2026 17:07 CPF: .***.***-** Via
ATENDE CIDADÃO

Em atenção à solicitação de manifestação da Presidência acerca de pedido de adesão de Município à Ata de Registro de Preços do CIESP, informo que, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, manifesto minha **anuência** à referida adesão, desde que respeitados os limites quantitativos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Autorizo, portanto, que se deem os devidos encaminhamentos administrativos.

6.1 Para cada criança ou adolescente acolhido na Casa Lar, aplicar-se-ão os seguintes valores:

6.1.1 Em parcela única e a título de estruturação do enxoval necessário à recepção de cada criança ou adolescente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.2 Em parcelas mensais e sucessivas, pelo período completo ou parcial de acolhimento da criança ou adolescente e a título de custeio, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.2 O valor estabelecido no subitem 6.1.1, a princípio, é condicionante ao acolhimento e, portanto, deve ser repassado até o dia anterior ao de ingresso da criança ou adolescente a ser acolhido.

6.2.1 Em circunstâncias excepcionais que demandem o imediato acolhimento, o valor indicado neste item poderá ser repassado em até 5 (cinco) dias após o ingresso da criança ou adolescente, responsabilizando-se o Consórcio pelo provimento inicial necessário, sob condição do devido ressarcimento com o repasse pelo Município.

6.3 O valor mensal estabelecido no subitem 6.1.2 deve ser transferido ao Consórcio até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao acolhimento de cada criança ou adolescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Os partícipes assumem inteira responsabilidade pela coordenação e execução dos trabalhos que lhes competem, em decorrência da assinatura do presente Convênio, inclusive no que se referem aos seus respectivos empregados, servidores e prestadores de serviços, observando o cumprimento de todas as disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro vigente, sendo os únicos responsáveis por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa, eximindo a outra parte de quaisquer despesas daí decorrentes, sobretudo as de natureza trabalhista, cível, tributária, fiscal ou previdenciária, inclusive em virtude da solidariedade e da substituição tributária e previdenciária.

7.2 A observância dos fluxos definidos e das obrigações de cada parte também se constitui em responsabilidade de cada partícipe, respondendo, cada qual, pelas suas ações e/ou omissões.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, mediante notificação expressa e prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando, ambas as partes, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive os financeiros, durante este período de trinta dias.

8.2 O encerramento deste ajuste por iniciativa exclusiva de uma das partes, mediante denúncia escrita tratada no item anterior, não sujeita quaisquer delas ao pagamento ou direito a qualquer tipo de indenização; mas caso a denúncia seja efetivada após o acolhimento de qualquer criança ou adolescente, manter-se-á o compromisso de repasse financeiro estabelecido na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos, que integrarão o presente Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 O presente instrumento não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

9.3 As despesas dos partícipes, decorrentes do presente Convênio, onerarão verba própria consignada em seu orçamento.

9.4 Os partícipes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros.

9.5 O Consórcio atenderá aos acolhimentos do município conveniado tão somente dentro da capacidade operacional da Casa Lar, sem qualquer obrigação pré determinada e sem garantia da existência de vagas na ocasião da demanda.

9.6 Os casos omissos, bem como as questões oriundas deste instrumento deverão ser preferencialmente resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

9.7 O presente Termo de Convênio será objeto de publicação no órgão oficial de publicações eletrônico do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Bicas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente para que produza os seus efeitos legais.

Bicas/MG, na data da última assinatura digital. Assinado em 27/04/2026.

Maurício Domingos
Prefeito do Município de Matias Barbosa/MG
Glauco Braga Fávoro
Presidente do CIESP

Extrato de Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo nº: 094/2026 CIESP Atende ID 2604270006.

Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 105/2025, do Processo Licitatório nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades CIESP. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, CNPJ nº 07.356.999/000155, torna público o aceite de adesão da referida Ata de Registro, o que faz com supedâneo, por simetria, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Especialidades CIESP, CNPJ nº 07.356.999/0001-55.

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG, CNPJ nº 17912023/0001-75.

Presidente: Glauco Braga Fávoro
(Prefeito de Pequeti)

Secretária Executiva: Mônica Loureiro
Müller Pessoa

Gestão de Conteúdo: Consórcio
Intermunicipal de Especialidades - CIESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Goianá, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Tabuleiro e Varginha.

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo CIESP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações, acesse www.ciesp.mg.gov.br.

Objeto: registro de preços para contratação de uma solução integrada de Tecnologia da Informação para atender os municípios consorciados e ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, proporcionando infraestrutura tecnológica de alto desempenho e serviços especializados para suporte e operação de ambientes críticos.
Fornecedor: TRUSTIT - CONFIANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.263.875/0001-35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER, EM REGIME MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM ATÉ 8 SERVIDORES	SERVIÇO	MENSAL	01	R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00
09	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL - NÍVEIS N1, N2 E N3 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	MENSAL	01	R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00
10	SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE PREDIOS PUBLICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	MENSAL	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 274.400,00

Vigência da ARP: 10/07/2025 a 10/07/2026. Bicas/MG, 29 de abril de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP. ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DELICITADAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de crachás de identificação funcional, suportes para crachá e roller clips, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento. **Contratado: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº 11.383.230/0001-01; Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses; **Valor Total:** R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais); **Dotação orçamentária:**

Dotação	Fonte	Saldo	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0004.2.0034	1.749.000	R\$ 220,00	CONTRATO DE RATEIO/ENGENHARIA	R\$ 14,40
3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0004	1.656.002	R\$ 758.709,57	TRANSPORTE SANITARIO	R\$ 14,40
3.3.90.30.00.1.01.02.10.302.0001.2.0043	2.749.000	R\$ 3.538,82	CONTRATO DE RATEIO CAPS ACOLHER I	R\$ 72,00
3.3.90.30.00.1.01.07.04.125.0004.2.0026	2.749.000	R\$ 32.599,51	CONTRATO DE RATEIO/CODIGO CONVIVENCIA DEMOCRATICA	R\$ 28,80
3.3.90.30.00.1.01.06.10.304.0000.2.0023	2.749.000	R\$ 43.126,78	CONTRATO DE RATEIO/VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 57,00
3.3.90.30.00.1.01.03.20.609.0005.2.0008	2.749.000	R\$ 47.461,75	CONTRATO DE RATEIO/SPOA	R\$ 28,80
3.3.90.30.00.1.01.04.20.609.0006.2.0024	2.749.000	R\$ 32.461,67	CONTRATO DE RATEIO/SPOV	R\$ 14,40
3.3.90.30.00.1.01.01.04.122.0004.2.0005	2.749.000	R\$ 16.534,00	CONTRATO DE RATEIO/GESTÃO DO CIESP	R\$ 214,00
3.3.90.30.00.1.01.02.10.302.0001.2.0006	2.749.000	R\$ 16.958,43	CONTRATO DE RATEIO/AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	R\$ 129,60
TOTAL		R\$ 951.387,53	TOTAL	R\$ 574,00

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bicas/MG, 30 de abril de 2026. Glauco Braga Fávoro, Presidente do CIESP.

Presidente: Glauco Braga Fávoro
(Prefeito de Pequeri)

Secretária Executiva: Mônica Loureiro
Müller Pessoa

Gestão de Conteúdo: Consórcio
Intermunicipal de Especialidades - CIESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Goianá, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Tabuleiro e Varginha.

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pelo CIESP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações, acesse www.ciesp.mg.gov.br.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

CNPJ: 07.356.999/0001-55

Tel:(32) 3271-2999

Rua Morvan Dias de Figueiredo, Nº 11 - Centro - Bicas/MG

<https://www.ciesp.mg.gov.br>

Acompanhamento assinado eletronicamente por Roseli Aparecida do Nascimento Castro, em 30-04-2026 13:29 CPF: .***.***-** Via ATENDE CIDADÃO

A adesão foi aceita , o processo na íntegra se encontra disponível em :[SOLUÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Todos os arquivos - Nextcloud](#)